

QUESTIONAMENTO Nº 05

LICITAÇÃO.COHAPAR Nº 64/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em Grupo para 386 (trezentos e oitenta e seis) funcionários da COHAPAR, por um período de 60 (sessenta) meses, tudo em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência.

Informamos o cadastro de questionamento por empresa interessada em participar do certame. As perguntas e respostas seguem abaixo:

PERGUNTA 01: Extraímos a base de vida do sistema, porém, a quantidade de vidas é 374. O edital menciona 386 vidas. Poderia nos confirmar se houve algum erro na base de vidas do sistema ou do edital, ou se realmente foram excluídas essas 12 vidas faltantes?

RESPOSTA: *Nem um e nem outro. Essa é uma estimativa de beneficiários, conforme quadro previsto no item 1.1.2. do Termo de Referência.*

PERGUNTA 02: Solicitamos informar os dados do seguro em vigor, bem como prêmios pagos nos últimos 03 anos conforme abaixo:

2.1 Seguradora Atual;

RESPOSTA: *Ver item 1.1.6 do Termo de Referência.*

2.2 Capitais Segurados;

RESPOSTA: *São os que constam no item 1.1.1 do Termo de Referência.*

PERGUNTA 03: De acordo com o Edital, Termo de Referência – item 14 - trata da SUBCONTRATAÇÃO. Pedimos confirmar se a COHAPAR PR está ciente a respeito da Resolução CNSP 443/2022, tal qual proíbe que as seguradoras prestem serviços de assistência, diante disso, se houver este tipo de serviço na apólice, a prestação de serviço será subcontratada por imposição normativa.

RESPOSTA: *Sim, porém não se aplica ao objeto a ser contratado.*

PERGUNTA 04: Pedimos confirmar se ORGÃO está ciente a respeito da CIRCULAR 434 QUE FALA SOBRE A ESTIPULAÇÃO DE SEGUROS.

“Dispõe sobre estipulação de seguros e responsabilidades e obrigações de estipulantes e sociedades seguradoras em contratações de seguros por meio de apólices coletivas.”

RESPOSTA: *Sim.*

PERGUNTA 05: Pedimos confirmar se o órgão está ciente do artigo 798, do Código Civil, que dita que o beneficiário não terá direito à indenização prevista no contrato, quando o segurado se suicida no período de 2 (dois) anos, contados a partir da assinatura do contrato ou da sua recondução (reestabelecimento do contrato após um período suspenso).

RESPOSTA: Sim. Ver item 1.2.1.2 Seguro a ser contratado deverá garantir a continuidade das apólices firmadas anteriormente e item 1.2.1.4 Em nenhuma hipótese haverá qualquer prazo de carência.

PERGUNTA 06: Pedimos confirmar se o órgão está ciente da Art. 9º da Circular da SUSEP N° 632 de 14/07/2021, que dispõe que para os menores de 14 anos é permitida, exclusivamente, a oferta e a contratação de coberturas relacionadas ao reembolso de despesas, seja na condição de segurado principal ou de dependente. A questão a ser dirimida é se esta condição infringe o art. 3º, inciso I da Lei 10.406/2002 (Código Civil): os menores de 14 anos são incapazes para exercer os atos da vida civil.

RESPOSTA: A Cohapar não possui/contrata empregados menores de 14 anos.

PERGUNTA 07: Pedimos confirmar se o órgão está ciente de que uma eventual recusa de sinistro, por eventos não previstos no edital, não será considerado pela comissão julgadora/administrador do contrato como um descumprimento contratual, ensejando assim a aplicação de penalidades à Companhia Seguradora. Este ponto se faz necessário esclarecer, pois no segmento de seguros, a cobertura securitária depende da análise das circunstâncias dos fatos, e da apresentação de documentos, a cobertura não é automática pelo simples fato de ter sido contratada através de um processo de Licitação. Ficamos no aguardo.

RESPOSTA: Sim, será tratado conforme regulamentação da SUSEP.

Curitiba, 10 de outubro de 2024.

Assinado eletronicamente

Elizabete Maria Bassetto

Gerente do Departamento de Licitação



ePROTOCOLO



Documento: **QUESTIONAMENTO05LC64.2024.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 10/10/2024 10:58 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **22.479.198-4** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 10/10/2024 10:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
275174d99b15402b7d6a4ca52a56dd04.